



AVISO CONJUNTO Nº 41/PR/2021

Avisa sobre a expansão do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe quanto às ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecida e os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, às ações penais nos procedimentos sumaríssimos originários de Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs e às ações penais privadas e investigações do Ministério Público de infrações de menor potencial ofensivo, bem como os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, nas unidades judiciárias que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do [art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei federal nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a [Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#) e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Projeto de "Processo Eletrônico TJMG", inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "Institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109565-61.2020.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia, bem como a quem mais possa interessar que, a partir de 26 de abril de 2021, passarão a tramitar exclusivamente pelo Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, nas unidades judiciárias elencadas no Anexo Único deste Aviso, os seguintes procedimentos, bem como seus respectivos incidentes processuais e as ações conexas:

I - as ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecida;

II - as ações penais nos procedimentos sumaríssimos originários de Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs;

III - as ações penais privadas e investigações do Ministério Público de infrações de menor potencial ofensivo.

AVISAM, ainda, que ficam excetuadas do trâmite no Sistema PJe de que trata esse Aviso as ações penais nas seguintes matérias e procedimentos especiais:

a) Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

b) Crimes contra Crianças e Adolescentes;

c) Tribunal do Júri;

d) Carta precatória criminal;

e) Atos infracionais cometidos por menores, sujeitos às medidas previstas no [Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990](#).

AVISAM, por fim, que os procedimentos judiciais mencionados neste Aviso e distribuídos por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCO, antes de 26 de abril de 2021, continuarão tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 25 de março de 2021.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Aviso Conjunto da Presidência nº 41, de 25 de março de 2021)

Unidades Judiciárias	Comarcas
Juizado Especial Criminal	Belo Horizonte
Vara Única	Aiuruoca
Vara Única	Alto Rio Doce
Vara Única	Andrelândia
Vara Única	Areado
Vara Única	Baependi
Vara Única	Barroso
Vara Única	Bicas
Vara Única	Campos Gerais
Vara Única	Carandaí
Vara Única	Caxambu
Vara Única	Cruzília
Vara Única	Divino
Vara Única	Elói Mendes
Vara Única	Entre Rios de Minas
Vara Única	Ervália
Vara Única	Espera Feliz
Vara Única	Eugenópolis
Vara Única	Guapé
Vara Única	Guarani
Vara Única	Ibiá
Vara Única	Itamonte
Vara Única	Itanhandu
Vara Única	Itanhomi
Vara Única	Lajinha
Vara Única	Lima Duarte



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Vara Única	Mar de Espanha
Vara Única	Matias Barbosa
Vara Única	Mercês
Vara Única	Miradouro
Vara Única	Miraí
Vara Única	Mutum
Vara Única	Nepomuceno
Vara Única	Ouro Branco
Vara Única	Palma
Vara Única	Paraguaçu
Vara Única	Passa Quatro
Vara Única	Piranga
Vara Única	Pirapetinga
Vara Única	Prados
Vara Única	Resende Costa
Vara Única	Rio Novo
Vara Única	Rio Preto
Vara Única	Santa Barbara
Vara Única	Santa Maria do Suaçuí
Vara Única	Senador Firmino
Vara Única	Tarumirim
Vara Única	Teixeiras
Vara Única	Tombos